

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Abertura: **20 de julho de 2017.**

Horário: **09.00 horas;**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal;**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA GLOBAL POR ITEM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do Tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITEIRA GLOBAL POR ITEM**, com base no Decreto Municipal nº 493/2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 190/2017, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o **20 de julho de 2017 às 09.00 hs**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis-RS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de São Francisco de Assis ou que apresentem toda a documentação necessária, consoante neste edital até o dia **20 de julho de 2017 até às 09.00 horas.**

Esta **LICITAÇÃO (Concorrência)**, cujo objeto será realizado sob regime de empreitada, **sem reajustamentos e julgamento pelo menor preço por empreitada global por item**, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - O OBJETO

1.1 - Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão obra) para pavimentação asfáltica da rua Carlos Gomes (trecho entre a rua 10 de novembro e 03 de outubro) em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cordões pré moldados em concreto fck 20 mpa, espessura 12 cm, altura 30 cm, passeios públicos em concreto fck 15 mpa, e = 50 mm, microdrenagem em tubo de concreto simples ps1 600 mm e bocas de lobo, para **execução global dos seguintes itens:**

1.1.1 - Objeto Item nº 01 **execução global:**

Obra: R1- Pavimentação asfáltica .

Local: Rua - Carlos Gomes (Trecho entre a Rua 10 de Novembro e 03 de Outubro). Por 177,00 Metros (1.700,00 M²).

1.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 1.1 - Serviços Topográficos
- 1.2 - Imprimação CM - 30
- 1.3 - Pintura de Ligação RR-1C
- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm

1.5 - Tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km

1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm

2.0 - SINALIZAÇÃO VIARIA

2.1 - Pintura horizontal - linha divisória

2.2 - Sinalização vertical R1 PARE

2.3 - Sinalização vertical R - 19 40
km/h

2.4 - Tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - PASSEIOS

3.1- Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm

3.2- Reaterro apiloado camadas de 20 cm

3.3 - Lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica (CBUQ).

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, sendo o **prazo de execução (06) seis meses.**

Será exigida a presença do engenheiro responsável da firma empreiteira no departamento de engenharia desta prefeitura para visita no local da obra anterior a data da licitação.

1.1.2 - Objeto Item nº 02 execução global:

Obra: R2 - Pavimentação Asfáltica

Local: Rua - Walter Ferreira (trecho entre a Rua Treze de Janeiro e Borges de Medeiros) por **209.50 metros (2.090.50 m²).**

Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviços, material permanente e mão de obra) para a execução dos serviços abaixo discriminados conforme o projeto, memorial descritivo e cronograma.

1.0 - PAVIMENTAÇÃO

1.1 - Serviços Topográficos

1.2 - Imprimação CM - 30

1.3 - Pintura de Ligação RR-1C

- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm
- 1.5 - Tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km
- 1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm
- 1.7 - Placa de obra

2.0 - SINALIZAÇÃO VIARIA

- 2.1 - Pintura horizontal - linha divisória
- 2.2 - Sinalização vertical R1 PARE
- 2.3 - Sinalização vertical R - 19 40 km/h
- 2.4 - Tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - MICRODRENAGEM

- 3.1 - Escavação de valas não escoradas
- 3.2 - Lastro de areia média
- 3.3 - Assentamento tubo de conc. D=600mm
- 3.4 - Tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm
- 3.5 - Reaterro mecanico das valas
- 3.6 - Caixa tipo boca de lobo 30x90x90

4.0 - PASSEIOS

- 4.1 - Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm
- 4.2 - Reaterro apiloado camadas de 20 cm
- 4.3 - Lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), para execução dos serviços abaixo discriminados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação pela Caixa Econômica Federal, sendo o **prazo de execução (06) seis meses.**

Será exigida a presença do engenheiro responsável da firma empreiteira no departamento de engenharia desta prefeitura para visita no local da obra anterior a data da licitação.

2 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2.1 - Dia 20 de julho de 2017 às 9.00 horas, na Sala de Licitações, sito a Rua João Moreira nº 1707 em São Francisco de Assis, RS

2.2 - TIPO: Menor preço por empreitada global por item.

2.3 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A documentação e a Proposta devem ser entregues em envelopes separados lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº -
MUNICÍPIO: -----
FONE/FAX: -----

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº -
MUNICÍPIO: -----
FONE/FAX: -----

3. - COMPONENTES:

3.1. - O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, e é composto dos seguintes anexos:

- a - Modelo de Proposta Financeira item 01 e Item 02 - (ANEXO I);
- b - Modelo de declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública - (ANEXO II);
- c - Modelo de Carta de Credenciamento - (ANEXO III);
- d - Declaração de visita ao local da Obra - (ANEXO IV);
- e - Minuta de contrato a ser firmado com a(s) empresa (s) vencedora (s) da licitação -(ANEXO V); .
- f - Caderno de Encargos com Cronograma Físico – Financeiro, Calculo BDI, Encargos Sociais e Plantas (ANEXO VI);

4. - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Concorrência, no Protocolo desta

Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até (03) três dias úteis.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização da Concorrência. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar de presente licitação empresas qualificadas no ramo com experiência comprovada neste tipo de fornecimento e que disponham de instalações e pessoal próprio, qualificado e treinado, legalmente estabelecida.

5.2- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.3 - As propostas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas.

5.4 - A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem má qualidade, ou que não tenham obedecido as boas técnicas de execução.

6. - HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

6.1. - A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a - Declaração assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 - A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a 2. - Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a 3. - Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas.

b. - Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel

timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra:

c. - Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d. - Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.

Habilitação Jurídica:

- e) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- e.1) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou
- e.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

Regularidade Fiscal:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município(Alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro do seu prazo de validade;
- f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- f.4) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade.

Regularidade Trabalhista:

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do seu período do seu prazo de validade.

Qualificação econômico-financeira:

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

i.1. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

LG - LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula: $GE = (PC + PELP) / AT$ o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

j - Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l - Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU e Acervo Técnico;

m- Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da Licitação, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do CREA;

n - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de, **(1) Um Atestado ou Certidão**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**;

o - A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos, assinado pelo engenheiro do município responsável pela obra juntamente com o secretário de obras deste município.

p - Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para usina de asfalto a quente de origem do C . B. U. Q. sendo que a distância máxima da usina à obra deve ser de até 250 km atendendo as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER em nome da empresa participante do certame;

q - Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição de no mínimo (01) um veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame .

6.2. - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras "a.1", "a.2", "a.3", "b", "c", "d", "e", "e-1", "e.2", "e.3", "f", "f.1", "f.2", "f.3", "f.4", "g", "h", "i", "i.1", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", pelo **Certificado de Registro Cadastral**.

6.3. - Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório, Imprensa Oficial ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado da Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, a vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

6.4. - A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº -
MUNICÍPIO: -----
FONE/FAX: -----

7. – PROPOSTA:

7.1. – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

7.2. – O prazo de validade da Proposta será de **(90) noventa dias** contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

7.3. – O prazo de início dos trabalhos, não superior a **(10) dez dias** consecutivos, contados a partir da homologação e expedição da ordem de empenho;

7.4. – O Prazo de execução e conclusão dos trabalhos, não superior a **(06) Seis Meses consecutivos**, contados a partir do Empenho;

7.5. – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.6. – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICÍPIO.

7.7. – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

7.8. – A proposta financeira deveser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº -
MUNICÍPIO: -----
FONE/FAX: -----

7.9 . - Do critério de julgamento e de desempate:

7.10- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o exigido e que consignar o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL POR ITEM**, de acordo com o que especifica o art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e com observância do previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.883/94.

7.11- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas .

7.12- Entende-se como ocorrência de empate ficto quando as propostas entregues pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa apresentam valores iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao da proposta de menor valor.

7.13 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

7.14-Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item nº 7, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item nº 7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na formas das alíneas anteriores.

7.15- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.16- O disposto nos subitem 8.2 e 8.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do subitem 8.2 e 8.3.

7.17- Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.18. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da mesma, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. - A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedeceu ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar, **no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no edital.

8.3- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.**

8.4 -A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, **ao item 8.2**, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (previstos no item **6**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade **em (05) cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

8.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope de nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6 - O prazo de que trata **o item 8.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4** ou do **prazo 8.6** (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8 -Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistema informatizado (Internet)

ficam dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela comissão de licitação.

8.9. – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos **do Anexo III**, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

8.10. – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 01 e 02, nenhum outro será recebido.

8.11. – É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Concorrência, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.12. – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o envelope nº 01, rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

8.13. – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

8.14. – Será inabilitada a empresa que:

a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;

b- Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “i”;

c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “j”.

8.15. – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.16. – Após o julgamento dos documentos do envelope nº 01, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total.

8.17. – Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão a disposição após a homologação do processo num prazo de (90) noventa dias, após esta data serão incinerados.

8.18. – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.19. – Será desclassificada a proposta do licitante que:

a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta (**ANEXO I**):

b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;

- c- Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
- d- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
- e- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.20. – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por item para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

8.21. – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) **“mão de obra”** atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

8.22. – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, Com base no art. 48 § 3º da lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.23. – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

8.24. – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

8.25. – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

8.26. – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

☞ Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

9. DA ADIUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

9.1. – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. – A empresa vencedora tem o prazo de (03) três dias úteis para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo Setor Jurídico. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificção feita pela empresa e aceita pelo Setor de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras.

9.4. – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

9.5. – A empresa deverá oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93.

9.5.1. – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deves cobrir todo o período de execução da obra, se optado pelo inciso I, este deves ser depositado em uma conta da Administração Municipal para posterior devolução corrigido pelo índice da poupança.

9.5.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

9.5.3. – A garantia revertera em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.5.4. – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.6. – A empresa CONTRATADA tem (10) dez dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar ao Setor de Projetos, Setor de Licitações e à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia:

a- A ART da obra, vinculada ao(s) responsável (is) técnico(s) juntamente com as ARTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;

b- O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;

c- Efetuar a colocação das placas, no canteiro da obra.

9.7. – É defeso a CONTRATADA sub-empregar partes ou a integralidade da obra.

9.8. – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Setor de Projetos, e por fiscais nomeados conforme portaria nº 330/2017, para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

10- PAGAMENTO

10.1. – Os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição da obra liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal/SICONV, e da entrega da documentação solicitada pelo Município como: Notas Fiscais - E, Boletins de Medição, empenhos, fiscalização de um engenheiro do Município.

OBS: A liberação do Recurso referente ao Convênio SIAFI 819524/2015, Operação 10265378, Pavimentação de Vias. Os valores estão empenhados sob o numero 2015NE800661 emitido em 29/10/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais), na Conta vinculada do Contrato 4432.006.00647008-3, que serão desbloqueados após o encaminhamento da Homologação do Processo Licitatório à Caixa Econômica Federal, para que a mesma repasse ao Ministério para que seja desbloqueado 50% do Valor e autorizado o Município a iniciar os serviços, sendo que o restante dos valores serão liberados na proporção de 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento), seguindo o cronograma de desembolso e medições da Obra.

10.2- A (s) Empresa (s) vencedora (s) da licitação, deverão informar na Nota Fiscal Eletrônica, o código de barras , GTIN - Numero Global de Item Comercial , para os produtos que os possuírem.

1. **10.3.** – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10.4. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

11. – REAJUSTAMENTO:

11.1. – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação Federal.

12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

12.2. – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

12.3. – O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

12.4. – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

12.5. – Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

12.6.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.7- Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do contrato.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3- Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

13.4- Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

13.5- Será aplicada multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;

- c- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d- Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- f- Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
- g- Ocasionar sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;
- h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má- fé venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.6- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

13.9- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até (02) dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

14- RECURSOS:

14.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a- Serem datilografadas e devidamente fundamentados;
- b- Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- c- Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

14.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.650- 44905100 – Obras e Instalações – Recurso 1206 - Pav. Asfáltica Rua - Walter Silva Ferreira, CT 819524/15–

26.651 – 44905100 – Obras e Instalações- Recurso 0001 Livre -

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser denominado pela FISCALIZAÇÃO.

16.2- A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

16.3- Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 01 de junho de 2017.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

Visto:

**ANEXO I
ITEM 01**

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade	CONCORRÊNCIA	N°	1	Ano	2017
Descrição do Objeto	Pavimentação com Concreto Usinado a Quente - CBUQ, RUA CARLOS GOMES				
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis. RS.	CN	87.896.882/0	PJ	001-01
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço T. Estimado	R\$ 110.013,35				

Nº do Lote ***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					Família		Subfamília		Tipo de Orçamento	
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição	Código		Descrição
2		1.0				PAVIMENTAÇÃO											
2	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	1.770,000	m2				11	serviços de engenharia/obras : urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
2	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	1.770,000	m3				11	serviços de engenharia/obras :	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	

		2				R1 PARE								de engenharia/obras : urbanização		asfáltica em vias urbanas	e material
2	3	2.3	SINAPI	74209	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,260	m2					11	serviços de engenharia/obras : urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
2	4	2.4	SINAPI	92688	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	12,000	Unid.*					11	serviços de engenharia/obras : urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
2		3.0				PASSEIOS											
2	1	3.1	SINAPI	73907/003	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	527,000	m²					11	serviços de engenharia/obras : urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
2	2	3.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apilado camadas de 20 cm	105,400	m²					11	serviços de engenharia/obras : urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
2	3	3.3	SINAPI	74164/004	16/06/016	lastro de brita e= 2 cm	10,540	m²						serviços de engenharia/obras	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material

**ANEXO I
ITEM 02**

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade	Concorrência	N°	1	Ano	2017
Descrição do Objeto	Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ -RUA WALTER FERREIRA				
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis	CNPJ	87.896.882/0001-01		
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço Estimado	R\$ 156.824,24				

Nº do Lote ***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					Família		Subfamília		Tipo de Orçamento	
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição	Código		Descrição
1		1.0		0		PAVIMENTAÇÃO	0,000		-								
1	1	1.1	SINAP I	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	2.095,000	m2					11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material

1		2.0				SINALIZAÇÃO VIARIA											
	8	2.1	SINAP I	72947	16/06/016	Pintura horizontal - linha divisória	25,000	m²				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
1	9	2.2	SINAP I	34723	16/06/016	sinalização vertical R1 PARE	0,260	m²				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
1	10	2.3	SINAP I	34723	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,260	m2				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
1	11	2.4	SINAP I	12387	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	12,000	Unid.*				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
1		3.0		0		MICRODRENAGEM	0,000	0	-								
1	12	3.1	SINAP I	73962 /004	16/06/016	escavação de valas não escoradas	80,000	m³				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias	Mão-de-obra e material	

1	13	3.2	SINAP I	73692	16/06/016	lastro de areia média	5,000	m ³				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra material e	
1	14	3.3	SINAP I	92811	16/03/016	assentamento tubo de conc. D=600mm	124,000	m				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra material e	
	15	3.4	SINAP I	7791	16/06/016	tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm	124,000	m				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra material e	
1	16	3.5	SINAP I	76444 /001	16/06/016	reaterro mecanico das valas	45,000	m ³				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra material e	
1	17	3.6	SINAP I	83659	16/06/016	caixa tipo boca de lobo 30x90x90	4,000	unid				11	serviços de engenharia /obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra material e	
1		4.0		0		PASSEIOS	0,000	0	-								
1	18	4.1	SINAP I	73907 /003	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	722,500	m ²				11	serviços de engenharia /obras:	6	pavimentação asfáltica em vias	Mão-de-obra material e	

														urbanizaçã o		urbanas	
1	19	4.2	SINAP I	5719	16/06/01 6	reaterro apiloado camadas de 20 cm	144,500	m					11	serviços de engenharia /obras: urbanizaçã o	6	pavimenta ção asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material
1	20	4.3	SINAP I	74164 /004	16/,06/0 16	lastro de brita e= 2 cm	14,450	m ³					11	serviços de engenharia /obras: urbanizaçã o	6	pavimenta ção asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material
				0			0,000	0									
						TOTAL FINAL											
						CONTRAPARTI DA FINANCEIRA											

Data : ____/____/2017.

Nome completo, nº de RG e nº do CPF do representante legal,
assinatura e carimbo da Empresa.

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 001/2017 que a empresa -----, CNPJ Nº ----- não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, DO Art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica – financeira.

-----,----- de ----- de 2017.

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO III

“(CRENCIAMENTO)”

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº
, na qualidade de responsável legal pela empresa -----, CNPJ nº vem, pela presente
informar a V.Sª., que o Sr. RG nº é, a pessoa designada por nós
para acompanhar a Sessões Públicas relativas à **Concorrência nº 001/2017**, com poderes de
apresentar impugnações e renunciar a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais
documentos dela decorrentes.

-----, ----- de ----- de 2017.

(Nome e assinatura do licitante)
(com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do Representante)
(com firma reconhecida)

ANEXO IV

“(MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA)”

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 001/2017, que eu -----
---(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita
acompanhado pelo responsável do Setor de Engenharia ao local onde será executada a obra,
objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais
necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da
presente licitação.

-----, -----de ----- de 2017.

(Nome e Assinatura do Licitante)

Setor de Engenharia do Município de
São Francisco de Assis-RS

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL DO ITEM 01 E ITEM 02 (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB - LEITO, NAS RUAS CARLOS GOMES (TRECHO ENTRE A RUA 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO) POR 177,00 METROS (1.700,00 m²) E, RUA WALTER FERREIRA (TRECHO ENTRE A RUA BORGES DE MEDEIROS E TREZE DE JANEIRO) POR 209,50 METROS (2.090,50 m²), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIMINADOS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E **ANEXOS**, PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, ----- inscrita no CNPJ sob nº. , com sede em ----- a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2017** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1- O presente Contrato reger-se-á pela LEI nº 8.666/93 e suas alterações, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, e demais condições estabelecidas no Edital de **Concorrência nº 001/2017**, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

1.2- Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global do item 01 e item 02 (material de serviço, material permanente e mão obra) para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), na Rua Carlos Gomes (trecho entre a rua 10 de novembro e 03 de outubro) por 177,00 metros (1.700,00 m²) e, Rua Walter Ferreira (trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por 209,50 metros (2.090,50 m²), para execução dos serviços conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

1.3- Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

1.4- Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresse consentimento prévio, do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:

2.1. - Pela aquisição e execução da obra, objeto do presente, o MUNICIPIO pagará á CONTRADA em moeda corrente nacional, o valor total por empreitada global para o item nº 01, total de R\$ (), conforme a execução das quantidades de serviços prestados.

2.2. - Pela aquisição e execução da obra, objeto do presente, o MUNICIPIO pagará á CONTRADA em moeda corrente nacional, o valor total por empreitada global para o item nº 02, total de R\$ (), conforme a execução das quantidades de serviços prestados.

2.3. - Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra, e materiais tais como: equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, despesas de ligação de luz e água para obra, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICIPIO.

2.3. - Incluem-se ainda, nos preços propostos, toda e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Administração Municipal.

2.4. - Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos devera ser ajustado previamente pelas partes.

2.5. - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.6. - Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1. - Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição da obra liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal/SICONV, e da entrega da documentação solicitada pelo Município como: Notas Fiscais - E, Boletins de Medição, empenhos, fiscalização de um engenheiro do Município.

OBS: A liberação do Recurso referente ao Convênio SIAFI 819524/2015, Operação 10265378, Pavimentação de Vias. Os valores estão empenhados sob o número 2015NE800661 emitido em 29/10/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), na Conta vinculada do Contrato 4432.006.00647008-3, que serão desbloqueados após o encaminhamento da Homologação do Processo Licitatório à Caixa Econômica Federal, para que a mesma repasse ao Ministério para que seja desbloqueado 50% (cinquenta por cento) do Valor, e autorizado o Município a iniciar os serviços, sendo que o restante dos valores serão liberados na proporção de 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento), seguindo o cronograma de desembolso e medições da Obra.

4.2- A (s) Empresa (s) vencedora (s) da licitação, deverão informar na Nota Fiscal Eletrônica, o código de barras , GTIN - Numero Global de Item Comercial , para os produtos que os possuem.

4.4. - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

4.5. - A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. - O prazo máximo para a conclusão total da obra (ou serviço) será de **(06) Seis meses consecutivos** a contar da data da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pelo Setor de Engenharia e Secretaria de Obras do Município.

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados **no prazo máximo de (10) dez dias**, a contar da data da Ordem de Início da Obra.

5.3. - A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após

executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais, e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de (15) quinze dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

5.4. – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

5.5. – Após o período de observação de, no mínimo, (60) sessenta dias e, no máximo, (90) noventa dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por fiscal designado pela Portaria nº 330/2017, sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

5.6. – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética - profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei art. 65 §1º da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1. – São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a obra de acordo com o projeto especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras;

b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

e) Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

g) Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISQN, de seguros, através da documentação hábil;

h) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

i) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;

j) Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;

k) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.

l) Submeter-se às disposições legais em vigor;

m) Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1- A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.2- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

7.3- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

7.4- Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

7.5- O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

7.6- A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

7.7- Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

7.8- O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.9- O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A multa de que trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a- Até o valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

b- De (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista;

c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo (02) dois anos .

8.4- Será aplicada a multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

b- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

d- Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e- Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

f- Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;

h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5. – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, ou abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

8.7. – A causa determinante da multa deveserá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

8.8. – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. – Será rescindido o presente Contrato, garantindo o contraditório e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

a – Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

b – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c – Executar trabalhos com imperícia técnica;

d – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

e – Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

f – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

g – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má-fé;

h – Atrasar injustificadamente o início das obras.

9.2. – Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

10.1 – Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deveserá apresentar garantia, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, de acordo com o Art. 56 parágrafo I, II ou III da lei Federal 8.666/93) do valor contratado.

10.2. - O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

10.3. - A garantia revertera em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

10.4. - A garantia ofertada pela CONTRATADA devera cobrir todo o período de execução da obra.

10.5. - Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo dos dispostos do Art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

26.650- 44905100 - Obras e Instalações - Recurso 1206 - Pav. Asfáltica Rua - Walter Silva Ferreira, CT 819524/15-
26.651 - 44905100 - Obras e Instalações- Recurso 0001 Livre -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1. - Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ Nº
CONTRATADA

Visto do Jurídico.

Bel.
.....Jurídico
OAB/RS nº

ANEXO VI

CADERNO DE ENCARGOS

MEMORIAL DESCRITIVO;

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS;

CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO;

CALCULO BDI;

PLANTAS.

- Objeto Item nº 01 execução global:

Obra: R1- Pavimentação asfáltica

Local: Rua - Carlos Gomes (Trecho entre a Rua 10 de Novembro e 03 de Outubro), Por 177.00 Metros (1.700.00 M²).

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 1.1 - Serviços Topográficos
- 1.2 - Imprimação CM - 30
- 1.3 - Pintura de Ligação RR-1C
- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm
- 1.5 - tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km
- 1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm

4.0 - SINALIZAÇÃO VIARIA

- 2.1 - Pintura horizontal - linha divisória
- 2.2 - sinalização vertical R1 PARE
- 2.3 - sinalização vertical R - 19 40 km/h
- 2.4 - tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - PASSEIOS

- 3.1- Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm
- 3.2- reaterro apiloado camadas de 20 cm
- 3.3 - lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica (CBUQ).

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, liberação do recurso através da Caixa Econômica Federal, sendo o prazo de execução (06) seis meses.

Será exigida a presença do engenheiro responsável da firma empreiteira no departamento de engenharia desta prefeitura para visita no local da obra anterior a data da licitação.

- Objeto Item nº 02 execução global:

Obra: R2 - Pavimentação asfáltica

Local: Rua - Walter Ferreira (trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por 209,50 metros (2.090,50 m²).

Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviços, material permanente e mão de obra) para a execução dos serviços abaixo discriminados conforme o projeto, memorial descritivo e cronograma.

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 1.1 - Serviços Topográficos
- 1.2 - Imprimação CM - 30
- 1.3 - Pintura de Ligação RR-1C
- 1.4 - Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm
- 1.5 - Tramp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20Km
- 1.6 - Meio fio de concreto 12x30cm
- 1.7 - Placa de obra

4.0 - SINALIZAÇÃO VIARIA

- 2.1 - Pintura horizontal - linha divisória
- 2.2 - Sinalização vertical R1 PARE
- 2.3 - Sinalização vertical R - 19 40 km/h
- 2.4 - Tubo de ferro galvanizado 250 mm

3.0 - MICRODRENAGEM

- 3.1 - Escavação de valas não escoradas
- 3.2 - Lastro de areia média
- 3.3 - Assentamento tubo de conc. D=600mm
- 3.4 - Tubo de conc. Simples PS1 PB NBR-8890-600mm
- 3.5 - Reaterro mecanico das valas
- 3.6 - Caixa tipo boca de lobo 30x90x90

4.0 - PASSEIOS

- 4.1 - Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm
- 4.2 - Reaterro apiloado camadas de 20 cm
- 4.3 - Lastro de brita e= 2 cm

Bem como material de serviço, material permanente e mão obra para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), para execução dos serviços abaixo discriminados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

A empresa vencedora deverá apresentar a matrícula CEI juntamente com a 1ª medição da obra.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, liberação do recurso através da Caixa Econômica Federal, e sendo o prazo de execução (06) seis meses.

Será exigida a presença do engenheiro responsável da firma empreiteira no departamento de engenharia desta prefeitura para visita no local da obra anterior a data da licitação.

**MEMORIAL DESCRITIVO
PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA.**

Memorial Descritivo

Planilha Orçamentária

Projeto Geométrico

Declaração de BDI.

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (C B U Q), CORDOES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO Fck 20 Mpa, ESPESURA 12 cm, ALTURA 30 cm, PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO FCK 15 Mpa, E= 50 mm

LOCAL: RUA CARLOS GOMES TRECHO ENTRE 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO.

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. micro-drenagem e de passeio público em concreto Fck 15 Mpa

DESCRIÇÃO DE O SERVIÇO A EXECUTAR (Especificação Técnicas):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. PREPARAÇÃO DA SUB-BASE E CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES: Nos locais onde fizer necessário, com auxílio de moto niveladora, inicialmente nivela-se e corrigem-se as deformações, obedecendo ao abaulamento com uma inclinação transversal de no Máximo 2%.

Salienta-se que no trecho supracitado será executada uma sub-base e base com basalto decomposto, graduado, em camadas sucessivas compactadas com rolo pé de carneiro e rolo liso, tipo tandem vibratório, iniciadas pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista sendo que a camada final, capa zelante será executada com cascalho fino, até que se tenha o preenchimento total dos vazios e a rolagem perdurará até o momento que seja atingido a densidade máxima e selagem adequada e resistência compatível com a obra, abaulamento de no máximo 2% de inclinação transversal do eixo para as extremidades, espessura final de no mínimo 20,00cm.

2. IMPRIMAÇÃO:

2.1 – A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento Asfáltica propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para a aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

– Para a execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C ou asfalto diluído do tipo CM_30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante devera ser feita por veiculo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que apos a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litro/m² de ligante.

4. REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de ROLAMENTO)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso Usinada a quente (C.B.U. Q) com espessura media de 5(cinco) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa "A" DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16

Nº 200	0,074F	4-10
--------	--------	------

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los A apreciação da fiscalização da prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base em basalto modificado, sendo a espessura da base 20 cm, depois de efetuada a pintura de ligação.

4.2. Composição da mistura do C.B.U. Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ devera constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30, RR -1C e CAP-20**, distância 145 km (Santa Maria/São Francisco de Assis).

4.3. EXECUÇÃO:

O concreto betuminoso a quente (C.B.U.Q) será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa devera ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro-acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que devera ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que devera permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura media 05(cinco centímetros)

Em conjunto com a vibro-acabadora, devera atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação devera ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará ate o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, devera ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com rolo compactador.

4.4. QUANTIDADE PREVISTA C.B.U.Q.

$$3.865,00 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 193,25 \text{ m}^3.$$

$$193,25 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton./m}^3 = 463,80 \text{ ton.}$$

4.5 MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra;

5.2. Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedor e seus responsáveis técnicos;

5.3. O trecho da rua a ser pavimentada está localizado na planta em anexo;

5.4. As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado;

5.5. A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obra, conforme normas do trânsito.

5.6. Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.

5.7 A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada;

4.8. A contratada deverá apresentar ensaios do CBUQ até a última vistoria da Caixa.

6. CORDÕES

Pré-moldados, 12x30cm Fck 20 Mpa, nos trechos onde forem necessárias contenções laterais, as mesmas serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com material adequado.

7. Sinalização vertical - conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos, pintura esmalte sintético, quantas demão se fizer necessárias.

8. Sinalização Horizontal – faixas de segurança - em tinta acrílica branca, para as faixas de segurança (largura das faixas 50 cm, espessura 0,6 mm) e para sinalização longitudinal no

eixo da pista de rolamento tinta acrílica amarela (largura das faixas 12 cm, espessura 0,6mm), padrão 3,09 da ABNT.

9. Passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0 cm, sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m².

Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %.

10. Rampa de Acessibilidade – execução concomitante com os passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 8,00cm, conforme detalhes específicos em prancha.

OBSERVAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS

1. Micro drenagem – Em tubos de concreto simples, classe PS-1 diâmetro 400 mm, ponta e bolsa, assentados sobre lastro de areia nivelado e compactado, rejunte em cimento e areia traço 1:4 declividade mínima 2%. Caixas de captação (bocas de lobo,) em alvenaria de tijolos maciços assentes com cimento e areia traço 1:4, rebocadas internamente. Dimensões internas 1,00x1,00 m, fundo em concreto magro, espessura 5,00 cm, laje de fechamento em concreto Fck 15 Mpa, espesura 8,00 cm.

2. Regularização e adequação da base para receber a pavimentação e aterro conforme a necessidade para execução dos passeios em concreto.

A placa da obra, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 21 de janeiro de 2016

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (C B U Q), CORDOES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO Fck 20 Mpa, ESPESURA 12 cm, ALTURA 30 cm, PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO FCK 15 Mpa, E= 50 mm, MICRO DRENAGEM POR 124,00 M, TUBO CONC. SIMPLES PS1 600 mm, BOCAS DE LOBO 4,00 Um.

LOCAL: RUA WALTER S. FERREIRA, TRECHO ENTRE 13 DE JANEIRO E BORGES DE MEDEIROS.

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. micro-drenagem e de passeio público em concreto Fck 15 Mpa

DESCRIÇÃO DE O SERVIÇO A EXECUTAR (Especificação Técnicas):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3. PREPARAÇÃO DA SUB-BASE E CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES: Nos locais onde fizer necessário, com auxílio de moto niveladora, inicialmente nivela-se e corrigem-se as deformações, obedecendo ao abaulamento com uma inclinação transversal de no Máximo 2%.

Salienta-se que no trecho supracitado será executada uma sub-base e base com basalto decomposto, graduado, em camadas sucessivas compactadas com rolo pé de carneiro e rolo liso, tipo tandem vibratório, iniciadas pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista sendo que a camada final, capa zelante será executada com cascalho fino, até que se tenha o preenchimento total dos vazios e a rolagem perdurará até o momento que seja atingido a densidade máxima e selagem adequada e resistência compatível com a obra, abaulamento de no máximo 2% de inclinação transversal do eixo para as extremidades, espessura final de no mínimo 20,00cm.

4. IMPRIMAÇÃO:

2.2 – A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento Asfáltica propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para a aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

– Para a execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C ou asfalto diluído do tipo CM_30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante devera ser feita por veiculo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que apos a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litro/m² de ligante.

4. REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de ROLAMENTO)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso Usinada a quente (C.B.U. Q) com espessura media de 5(cinco) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa "A" DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23

Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los A apreciação da fiscalização da prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base em basalto modificado, sendo a espessura da base 20 cm, depois de efetuada a pintura de ligação.

4.2. Composição da mistura do C.B.U. Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ devera constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30, RR -1C e CAP-20**, distância 145 km (Santa Maria/São Francisco de Assis).

4.3. EXECUÇÃO:

O concreto betuminoso a quente (C.B.U. Q) será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa devera ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro-acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que devera ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que devera permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura media 05 (cinco) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, devera atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação devera ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará ate o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, devera ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com rolo compactador.

4.4. QUANTIDADE PREVISTA C.B.U.Q.

$$3.865,00 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 193,25 \text{ m}^3.$$

$$193,25 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton./m}^3 = 463,80 \text{ ton.}$$

4.5 MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra;

5.2. Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedor e seus responsáveis técnicos;

5.3. O trecho da rua a ser pavimentada está localizado na planta em anexo;

5.4. As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado;

5.5. A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obra, conforme normas do trânsito.

5.6. Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.

5.8 A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada;

4.8. A contratada deverá apresentar ensaios do CBUQ até a última vistoria da Caixa.

6. CORDÕES

Pré-moldados, 12x30cm Fck 20 Mpa, nos trechos onde forem necessárias contenções laterais, as mesmas serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com material adequado.

7. Sinalização vertical - conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos, pintura esmalte sintético, quantas demão se fizer necessárias.

8. Sinalização Horizontal – faixas de segurança - em tinta acrílica branca, para as faixas de segurança (largura das faixas 50 cm, espessura 0,6 mm) e para sinalização longitudinal no eixo da pista de rolamento tinta acrílica amarela (largura das faixas 12 cm, espessura 0,6mm), padrão 3,09 da ABNT.

9. Passeios - em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0 cm, sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m².

Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %.

10. Rampa de Acessibilidade – execução concomitante com os passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 8,00cm, conforme detalhes específicos em prancha.

11. Micro Drenagem – Em tubos de concreto simples, classe PS-1 diâmetro 600 mm, ponta e bolsa, assentados sobre lastro de areia nivelado e compactado, rejunte em cimento e areia traço 1:4 declividade mínima 2%. Caixas de captação (bocas de lobo,) em alvenaria de tijolos maciços assentes com cimento e areia traço 1:4, rebocadas internamente. Dimensões internas 1,00x1,00 m, fundo em concreto magro, espessura 5,00 cm, laje de fechamento em concreto Fck 15 Mpa, espesura 8,00 cm.

OBSERVAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS

2. Regularização e adequação da base para receber a pavimentação e aterro conforme a necessidade para execução dos passeios em concreto.

A placa da obra, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 21 de janeiro de 2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA CARLOS GOMES-TRECHO ENTRE A RUA 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO								
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS.								
ORÇAMENTO - DATA BASE JUNHO DE 2016								
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO	TOTAL	BDI=1,2685	TOTAL GERAL
1		PAVIMENTAÇÃO						
1.1	78472	Serviços topograficos	m²	1.770,00	0,33	R\$ 584,10	1,2685	R\$ 740,93
1.2	72945	Imprimação CM -30	m²	1.770,00	4,32	R\$ 7.646,40	1,2685	R\$ 9.699,46
1.3	72942	Pintur de Ligação RR-1C	m²	1.770,00	1,19	R\$ 2.106,30	1,2685	R\$ 2.671,84
1.4	72965	Capa-Fornec. E aplic. CBUQ esp. 5 cm	Ton	212,4	194,08	R\$ 41.222,59	1,2685	R\$ 52.290,86
1.6	72887	Transp. CBUQ 0,57cent/m³x88,20 Km	m³	88,5	50,27	R\$ 4.448,90	1,2685	R\$ 5.643,42
1.7	72967	Meio fio de concreto 12x30cm	m	360	30,81	R\$ 11.091,60	1,2685	R\$ 14.069,69
		TOTAL ITEM 01				R\$ 67.099,89	1,2685	R\$ 85.116,21
2		SINALIZAÇÃO VIARIA						
2.1	72947	Pintura horizontal - linha divisória	m²	21,24	18,29	R\$ 388,48	1,2685	R\$ 492,79
2.2	74209	Sinalização vertical RI PARE - 0,1256m²	m²	0,26	346,5	R\$ 90,09	1,2685	R\$ 114,28
2.3	74209	Sinalização vertical R-19 40 Km/h	m²	0,26	346,5	R\$ 90,09	1,2685	R\$ 114,28
2.4	92688	Tubo de ferro galvanizado 250mm	m	12	18,65	R\$ 223,80	1,2685	R\$ 283,89
		TOTAL DO ITEM 02				R\$ 792,46	1,2685	R\$ 1.005,24
3		PASSEIO						
3.2	73907/003	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	m²	527	24,95	R\$ 13.148,65	1,2685	R\$ 16.679,06
3.3	5719	Reaterro apiloado camadas de 20 cm	m³	105,4	47,08	R\$ 4.962,23	1,2685	R\$ 6.294,59
3.4	74164/004	Lastro de brita e= 2 cm	m³	10,54	68,68	R\$ 723,89	1,2685	R\$ 918,25
3.5		TOTAL DO ITEM 03				R\$ 18.834,77	1,2685	23.891,90
4		TOTAL FINAL						110.013,35
		VALOR DO REPASSE						101.360,47
		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA						R\$ 8.652,88

São Francisco de Assis, 16 de junho de 2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA WALTER S. FERREIRA, TRECHO ENTRE AS RUAS BORGES DE MEDEIROS E 13 DE JANEIRO								
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS.								
ORÇAMENTO DATA BASE - JUNHO DE 2016								
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO	TOTAL	BDI=1,2685	TOTAL GERAL
1		PAVIMENTAÇÃO						
1.1	78472	Serviços topograficos	m²	2.095,00	0,33	R\$ 691,35	1,2685	R\$ 876,98
1.2	72945	Imprimação CM-30	m²	2.095,00	4,32	R\$ 9.050,40	1,2685	R\$ 11.480,43
1,3	72942	Pintura ligação RR-1C	m²	2.095,00	1,19	R\$ 2.493,05	1,2685	R\$ 3.162,43
1,4	72965	Capa-Fornec. E aplic. CBUQ esp. 5 cm	Ton	251,4	194,08	R\$ 48.791,71	1,2685	R\$ 61.892,29
1.4	72843	tranp. CBUQ 0,57cent/M³X88,20Km	m³	104,75	50,27	R\$ 5.265,78	1,2685	R\$ 6.679,65
1,5	72967	Meio fio de concreto 12x30cm	m	427	30,81	R\$ 13.155,87	1,2685	R\$ 16.688,22
1.6	74209/001	Placa de obra	m²	2,5	205,47	R\$ 513,68	1,2685	R\$ 651,60
		TOTAL ITEM 01				R\$ 79.961,84		R\$ 101.431,59
2		SINALIZAÇÃO VIARIA						
2.1	72947	Pintura horizontal - linha divisória	m²	25	18,29	R\$ 457,25	1,2685	R\$ 580,02
2.2	34723	Sinalização vertical R1 PARE	m²	0,26	346,5	R\$ 90,09	1,2685	R\$ 114,28
2.3	34723	Sinalização vertical R-19 40 Km/h	m²	0,26	346,5	R\$ 90,09	1,2685	R\$ 114,28
2.4	12387	Tubo de ferro galvanizado 250mm	Unid.	12	18,65	R\$ 223,80	1,2685	R\$ 283,89
		TOTAL DO ITEM 02				R\$ 861,23	1,2685	R\$ 1.092,47
3		MICRODRENAGEM						
3.1	73962/004	Escavação de valas não escoradas	m³	80	6,02	R\$ 481,60	1,2685	R\$ 610,91
3.2	73692	Lastro de areia média	m³	5	90,04	R\$ 450,20	1,2685	R\$ 571,08
3.3	92811	Assentamento tubo de conc. D=600mm	m	124	48,58	R\$ 6.023,92	1,2685	R\$ 7.641,34
3.4	7791	Tubo conc. Simp.PS1 PB NBR-8890 -600mm	m	124	57,35	R\$ 7.111,40	1,2685	R\$ 9.020,81

3.5	76444/001	Reaterro mecânico das valas	m ³	45	10,9	R\$ 490,50	1,2685	R\$ 622,20
3.6	83659	Caixa tipo boca lobo 30x90x90	UNID.	4	606,78	2.427,12	1,2685	R\$ 3.078,80
		TOTAL DO ITEM 03				R\$ 16.984,74	1,2685	R\$ 21.545,14
4		PASSEIO						
4.1	73907/003	Calçada em conc. FCK 20 Mpa e=5 cm	m ²	722,5	24,95	R\$ 18.026,38	1,2685	R\$ 22.866,46
4.2	5719	Reaterro apiloado camada de 20 cm	m ³	144,5	47,08	R\$ 6.803,06	1,2685	R\$ 8.629,68
4.3	74164/004	Lastro de brita e= 2 cm	m ³	14,45	68,68	R\$ 992,43	1,2685	R\$ 1.258,89
		TOTAL ITEM 04				R\$ 25.821,86	1,2685	R\$ 32.755,03
		TOTAL FINAL						R\$ 156.824,23
		VALOR DO REPASSE						R\$ 144.489,53
		CONTRA PARTIDA						12.334,70

São Francisco de Assis, 16 de junho de 2016

ORÇAMENTO						
Modalidade	Concorrência	Nº	1	Ano	2017	
Descrição do Objeto	Pavimentação com Concreto Usinado a Quente - CBUQ, RUA CARLOS GOMES					
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis. RS.			CNPJ	87.896.882/0001-01	
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia					
Preço T. Estimado	R\$ 110.013,35					

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote**	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa						Família		Subfamília		Tipo de Orçamento	
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição	Código	Descrição		
2		1.0				PAVIMENTAÇÃO												
2	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	1.770,000	m2	0,41,86	740,93	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
2	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	1.770,000	m3	5,48	9.699,47	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
2	3	1.3	SINAPI	72942	16/06/016	Pintura de Ligação RR-1C	1.770,000	T	1,51	2.671,84	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	
2	4	1.4	SINAPI	72965	16/06/016	Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5	212,400	m3	246,19	52.290,86	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material	

						cm												
2	5	1.5	SINAPI	72887	16/06/016	tramp. CBUQ 0,57cent/m³x 88,20Km	88,500	m³	63,77	5.643,42	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
2	6	1.6	SINAPI	72967	16/06/016	Meio fio de concreto 12x30cm	360,000	m	39,08	14.069,69	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
										85.116,21								
2		2.0				SINALIZAÇÃ O VIARIA												
2	1	2.1	SINAPI	72947	16/06/016	Pintura horizontal - linha divisória	21,240	m²	23,20	492,79	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
2	2	2.2	SINAPI	74209	16/06/016	sinalização vertical R1 PARE	0,260	m²	439,54	114,28	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
2	3	2.3	SINAPI	74209	16/06/016	sinalização vertical R - 19 40 km/h	0,260	m2	439,54	114,28	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
2	4	2.4	SINAPI	92688	16/06/016	tubo de ferro galvanizado 250 mm	12,000	Unid. *	23,66	283,89	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
										1.005,24								
2		3.0				PASSEIOS												
2	1	3.1	SINAPI	73907/00 3	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	527,000	m²	31,65	16.679,06	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
2	2	3.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apiloado camadas de 20 cm	105,400	m²	59,72	6.294,59	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
2	3	3.3	SINAPI	74164/00 4	16/06/016	lastro de brita e= 2 cm	10,540	m²	87,12	918,25	26,85%	88,85%	11	serviços de engenharia/obr as: urbanização	6	pavimentaçã o asfáltica em vias urbanas	Mão-de- obra e material	
										23.891,90								

ORÇAMENTO					
Modalidade	Concorrência	Nº	1	Ano	2017
Descrição do Objeto	Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ -RUA WALTER FERREIRA				
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis	CNPJ	87.896.882/0001-01		
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço T. Estimado	R\$ 156.824,24				

Nº do Lote**	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data Referência**	Descrição do item*	Estimativa					Família		Subfamília		Tipo de Orçamento	
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição	Código		Descrição
1		1.0		0		PAVIMENTAÇÃO	0,000		-								
1	1	1.1	SINAPI	78472	16/06/016	Serviços Topográficos	2.095,000	m2	0,4186	876,98	26,85 %	88,85 %	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
1	2	1.2	SINAPI	72945	16/06/016	Imprimação CM - 30	2.095,000	m3	5,48	11.480,43	26,85 %	88,85 %	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
1	3	1.3	SINAPI	72942	16/06/016	Pintura de Ligação RR-1C	2.095,000	T	1,51	3.162,43	26,85 %	88,85 %	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
1	4	1.4	SINAPI	72965	16/06/016	Capa Fornec. E aplicação CBUQ esp. 5 cm	251,400	m3	246,19	61.892,29	26,85 %	88,85 %	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra

1	18	4.1	SINAPI	73907/03	16/06/016	Calçada em conc. Fck 20 Mpa e=5 cm	722,500	m ²	31,65	22.866,46	26,85 %	88,85 %	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
1	19	4.2	SINAPI	5719	16/06/016	reaterro apiloado camadas de 20 cm	144,500	m	59,72	8.629,68	26,85 %	88,85 %	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
1	20	4.3	SINAPI	74164/04	16/06/016	lastro de brita e= 2 cm	14,450	m ³	87,12	1.258,89	26,85 %	88,85 %	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	6	pavimentação asfáltica em vias urbanas	Mão-de-obra e material
				0			0,000	0	-	32.755,03							
						TOTAL FINAL				156.824,23							
						CONTRAPARTIDA FINANCEIRA				12.334,70							
						VALOR REPASSE				144.489,53							

São Francisco de Assis, 17 de agosto de 2016

CRONOGRAMA
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q RUA RUA CARLOS GOMES POR 1.770,00 M²

Item	Descrição serviço	Valor Serviço	MESES											
			%	1º MES	%	2º MES	%	3º MES	%	4º MES	%	5º MES	%	6º MES
1.5	MEIO FIO	14.069,69			54,26	7.634,21	45,74	6.435,48						
1	PAVIMENTAÇÃO	71.046,52							45,85	32.574,83	54,15	38.471,69		
2	SINALIZAÇÃO VIARIA	1.005,24											100	1.005,24
3	PASSEIO	23.891,90							42,18	10.077,60	57,82	13.814,30		
	TOTAL	110.013,35				7.634,21		6.435,48		42.652,43		52.285,99		1.005,24
	ACUMULADO					7.634,21		14.069,69		56.722,12		109.008,11		110.013,35
	BDI 26,85													

São Francisco der Assis/RS, 016 de junho de 2016

CRONOGRAMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q RUA WATER S. FERREIRA POR 2.095,00 M²
DATA BASE JUNHO 2016

Item	Descrição serviço	Valor Serviço	MESES											
			%	1º MES	%	2º MES	%	3º MES	%	4º MES	%	5º MES	%	6º MES
1.5	MEIO FIO	16.688,22			54,26	9.055,02	45,74	7.633,20						
1	PAVIMENTAÇÃO	84.743,37							45,85	38.854,83	54,15	45.888,54		
2	SINALIZAÇÃO VIARIA	1.092,47											100	1.092,47
3	MICRODRENAGEM	21.545,14	100	21.545,14										
4	PASSEIO	32.755,03							42,18	13.816,07	57,82	18.938,96		
	TOTAL	156.824,23												
	ACUMULADO			21.545,14		9.055,02		7.633,20		52.670,90		64.827,50		1.092,47
	BDI 26,85			21.545,14		30.600,16		38.233,36		90.904,26		155.731,76		156.824,23

São Francisco de Assis, 16 de junho de 2016



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 819524/2015	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis
-------------------------	--

OBJETO Pavimentação bloco de concreto
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Francisco de Assis/ RS
Local

sexta-feira, 20 de janeiro de 2017
Data

Responsável Técnico
Nome: Arlindo Fumaco
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 37.784
ART/RRT: 8722175

Responsável Tomador
Nome: Rubemar Paulinho Saibego
Cargo: Prefeito

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

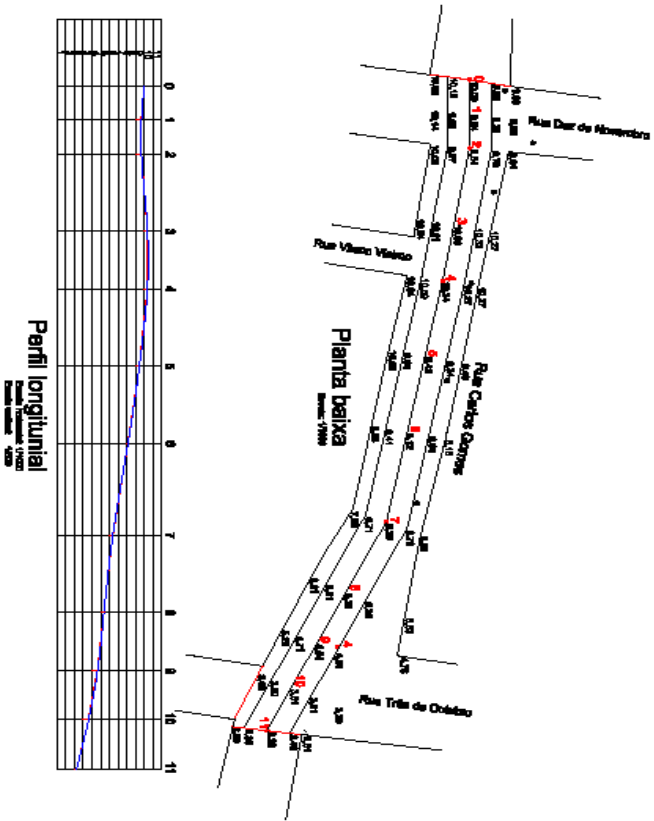
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

"PLANTAS"

RUA CARLOS GOMES - TRECHO ENTRE A RUA 10 DE NOVEMBRO E 03 DE OUTUBRO.



 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS REGIÃO DA LITORAL DO RIO GRANDE - QUERÊNCIA DO BARRIO</p>			
<p>Rua Carlos Gomes nº 1717 - São Francisco de Assis - RS CEP: 97.700-000</p> <p>E-mail: secretaria@saofrancisco.rs.gov.br / prefeitura@saofrancisco.rs.gov.br Fone: (51) 3632.1414 / 1922</p>			
CANO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ÁREA:	ÁREA TOTAL:
LOCAL:	Rua Carlos Gomes	ÁREA:	1,279 m ²
TRECHO:	Rua Carlos Gomes, Km 3 ao sul	PROPOSTA:	
PROJETO BÁSICO:		ESCALA:	1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Rubensmar Furlanetto Salgado	DATA:	Junho 2017
PROJETO BÁSICO:	Atorido Fomaco - Eng. Civil CREA 57.704	DESENHO:	
			00



Distancia	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200
Altura do terreno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Altura do projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



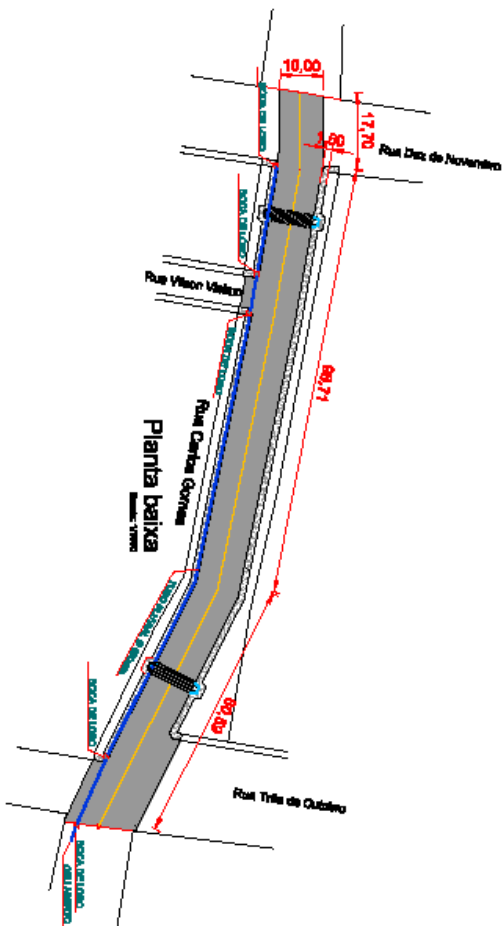
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, ED. SANEAMENTO E QUEIMADA DO BÚDIO



Rua João Mendes nº 1717 - São Francisco de Assis, RS
CEP: 97.810-000

E-mail: urbanizacao@sfma.com.br / prefeitura@sfma.com.br
Fone fixo: 51-3282.1414 / 11822

CAMO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	ASBETADO: primario
LARGURA: Rua Carlos Gomes	AREA: 1.770 m ²
PROJETO: Rua Des. de Almeida, Rua 3 de outubro	EXTENSÃO:
PROPOSTA DE MATERIAIS:	ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rubemir Paulinho Salgueiro	DATA: Janeiro 2017
Atividade Técnica - Eng. Civil CREA 37.704	REVISÃO:
	01



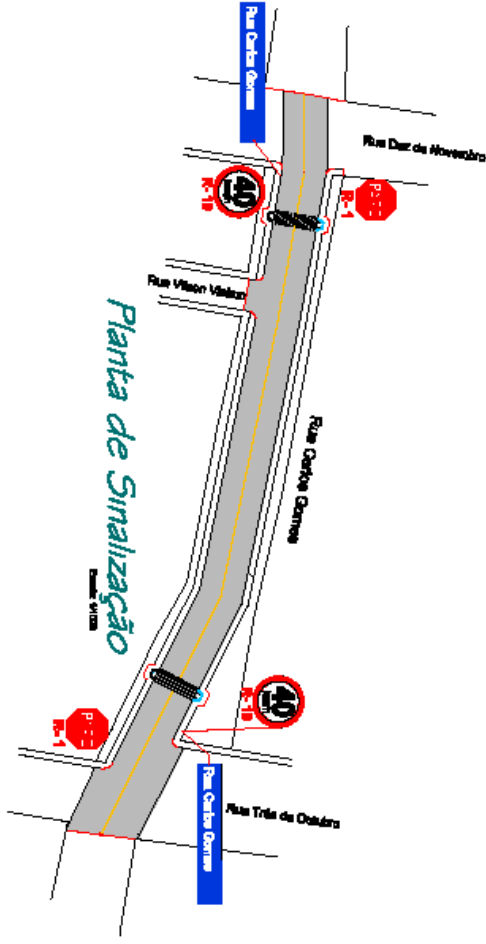
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SERVIÇO DA LITERATURA E DO GRANDEZENSE > QUEBRADA DO SUDO



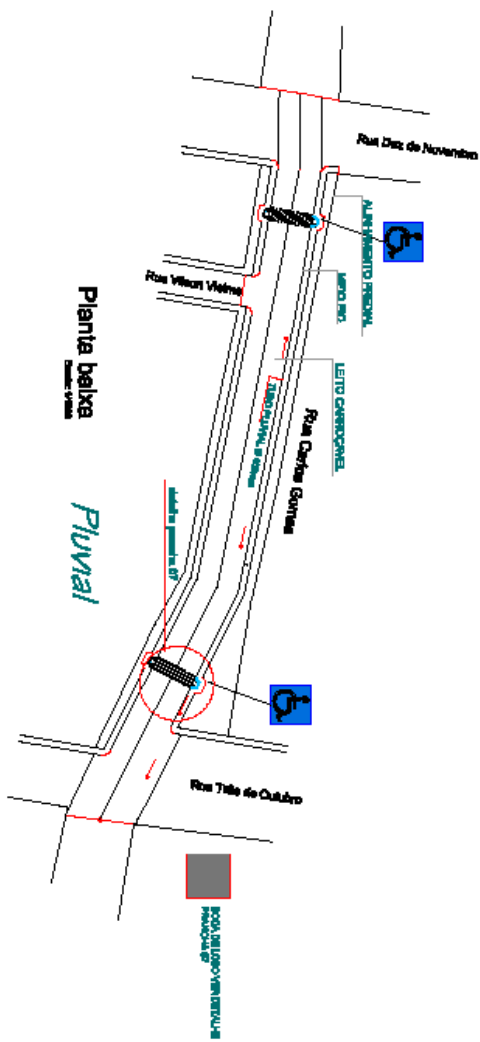
Rua João Mendes nº 1707 - São Francisco de Assis - RS
CER : 87.610-005

E-mail : supervisao@formuladori.org.br / projeto@formuladori.org.br
Fone fixo : 051 3322 1414 / 1822

CANAL :	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	ASSURADO :	Forma Aberta
LOCAL :	Rua Carlos Gomes	ESCALA :	1:770 nº
TRECHO :	Rua Dez de Novembro, Rua 3 de outubro	DETERMINADO :	
PROPOSTA SUBSTITUÍVEL :		ESCALA :	1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Rubemmar Furlaneto Sabbenço	DATA :	Junho 2017
RESPONSÁVEL FISCAL :	Arildo Farnaco- Eng. CIVIL CREA 57.704	REVISÃO :	
			02



 SÃO FRANCISCO DE ASSIS SEÇÃO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE - QUERÊNCIA DO BÚDIO			
Rua João Honório nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP : 97.810-000			
E-mail : engenharia@franciscoassis.rs.gov.br / projeto@franciscoassis.rs.gov.br Fone fixo : 051-3302.1434 / 11022			
CODI :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DESENHO :	Sauageo
LOCAL :	Rua Carlos Gomes	ESCALA :	1:750 mt
PROJETO :	Rua Dar de Almeida, Rua 3 de outubro	DATA :	11/10/2017
PROJETO ARQUITETÔNICO :		REVISÃO :	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Rubemir Faustino Salgueiro	<div style="font-size: 2em; font-weight: bold; border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">03</div>	
PROJETO ARQUITETÔNICO :			
RESPOSTA TÉCNICA : Atividade Função- Eng. Civil CREA 137.704			

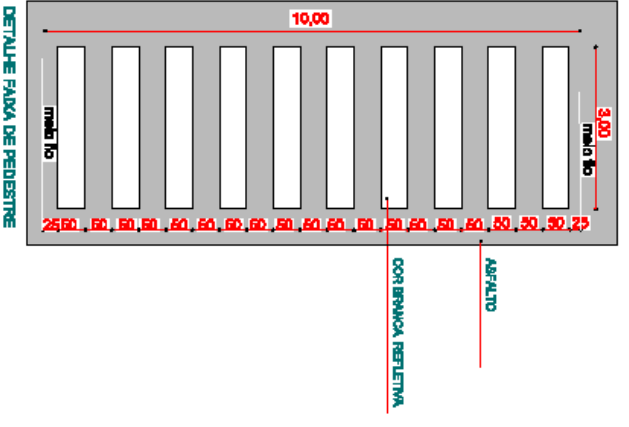
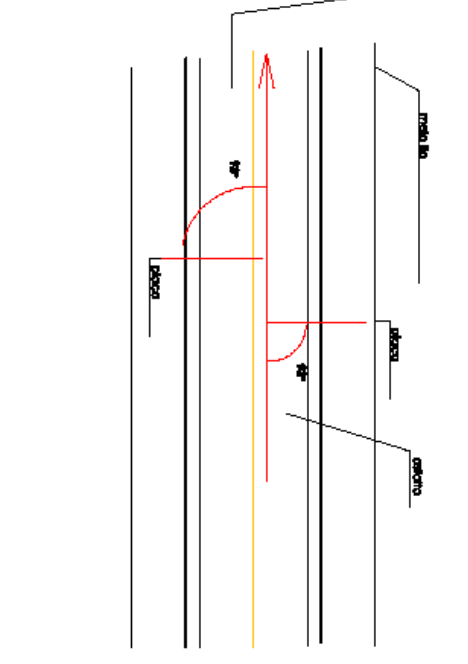
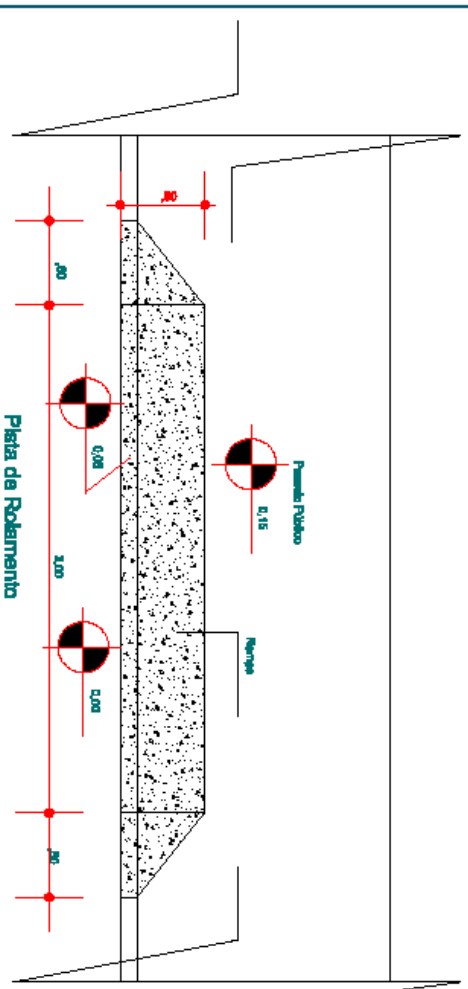





SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 BRANCO DA LITERATURA NOROCCIDENTAL - QUERÊNCIA DO BRASIL

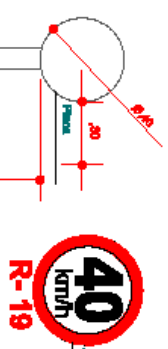
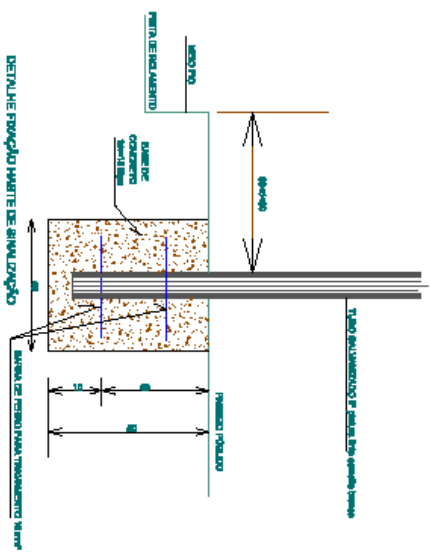


Rua João Mendes nº 1101 - São Francisco de Assis - PE
 CEP: 57.815-001 E-mail: supervisao@prefeitura.com.br / projeto@prefeitura.com.br
 Fone fax: 08-3322-1414 / 1322

OPERAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		RESUMO: Pavim.	
LOCAL: Rua Carlos Gomes	ÁREA: 1.770 m ²	PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.000	PREÇO TOTAL: R\$ 1.770.000
PROPOSTA: Rua Carlos Gomes, Rua 3 de outubro	EXTENSÃO: 1.770 m	DATA: Janeiro 2017	PROPOSTA: 04
PROPOSTA ELABORADA POR: Rubemmar Francisco Sabido			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arturdo Figueira - Eng. Civil CREA 37.704			



 SÃO FRANCISCO DE ASSIS SERÇÃO DA LITERATURA RÍO GRANDE-PR > QUERÊNCIA DO SUL-SC			
Rua João Moreira nº 1701 - São Francisco de Assis, RS CEP : 97.810-000			
E-mail : serc@serc.org.br / prefeitura@serc.org.br Site Web : www.serc.org.br / www.assis.rs.gov.br			
CATEGORIA : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	LOCAL : Rua Carlos Gomes	AREA : Dúvidas	VALOR : 1.770 mil
PROJETO : Rua Dom João Maximiano, Rua 3 de outubro	PROPOSTA : Rubensmar Paulo Sérgio	ESCALA : 1:1000	PROPOSTA :
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Arlindo Fumaco - Eng. Civil CREA 57.704	DATA : Janeiro 2017	PROPOSTA :	PROPOSTA :
PROPOSTA :			05



DETALHE FIXAÇÃO PLACA NO PASSEIO



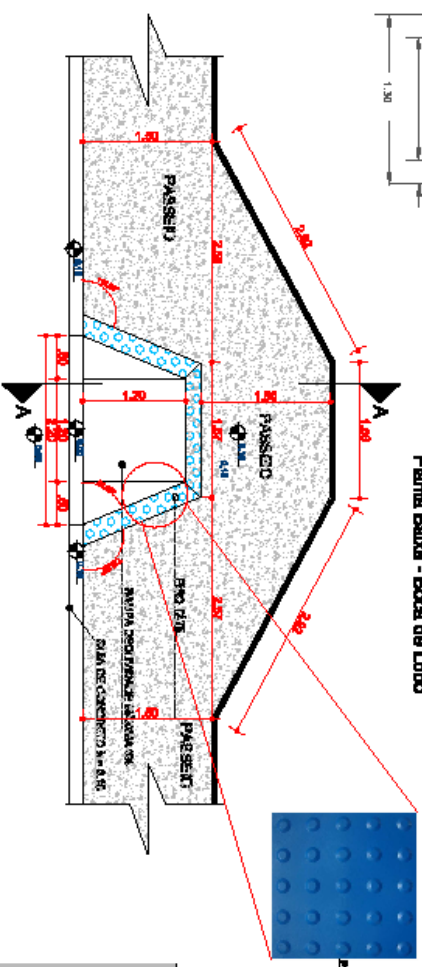
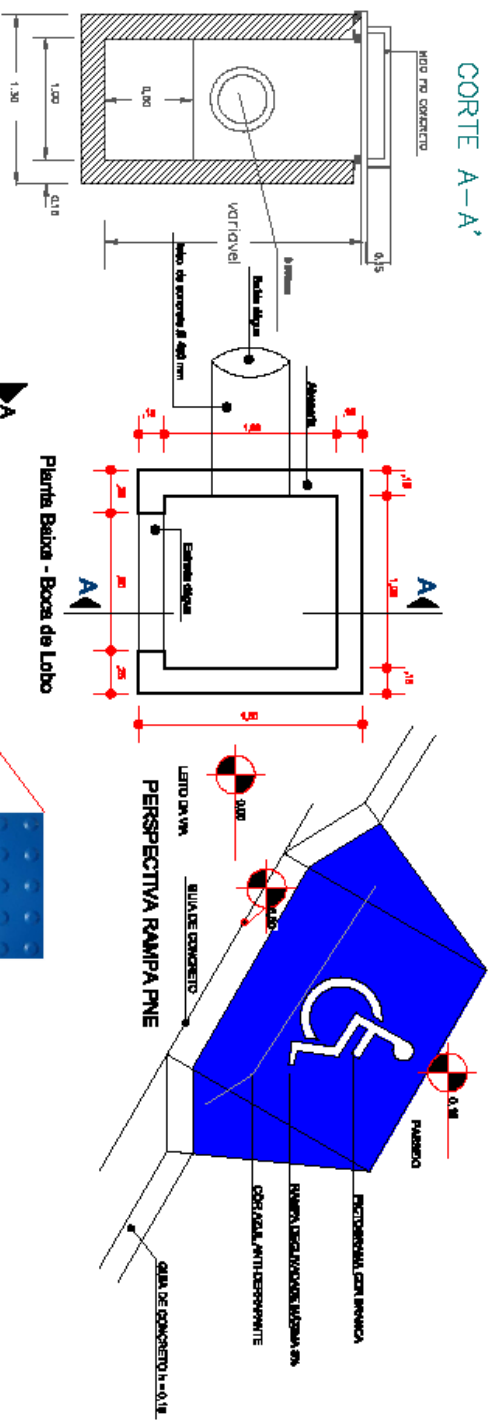
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALADA - QUILOMBO DO SÍTIO



Rua João Mendes nº 1711 - São Francisco de Assis, PB
 CEP: 57.810-000
 E-mail: seg@saofrancisco.org.br | projeto.urbanismo@saofrancisco.org.br
 Rua Barão: 06-3202-1434 / 31022

Compl: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		ÁREA: 1,770 m²
LOCAL: Rua Carlos Gomes	PROPOSTA: 1,770 m²	DATA: Junho
PROPOSTA: Rua Carlos Gomes	PROPOSTA: 1,770 m²	DATA: Junho 2017
PROPOSTA: Rua Carlos Gomes	PROPOSTA: 1,770 m²	DATA: Junho 2017
PROPOSTA: Rua Carlos Gomes	PROPOSTA: 1,770 m²	DATA: Junho 2017

06



PLANTA BAIXA -

Rampa
Guia rebaixada
Pavimento da via

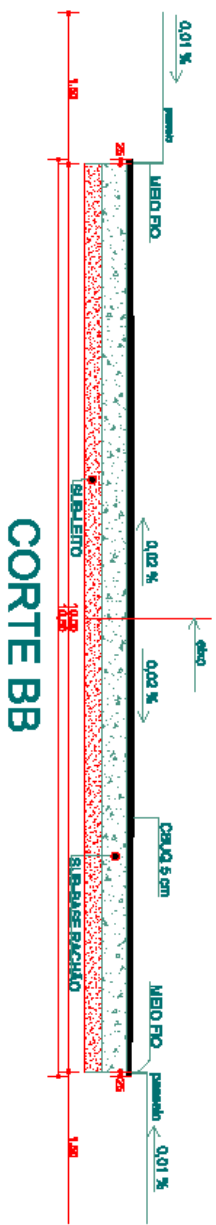
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SEÇÃO DA LITERATURA, RDO-GRANDIOSE & QUERÊNCIA DO BUIÃO

Rua João Mendes nº 1717 - São Francisco de Assis - RS
CEP : 97.210-000

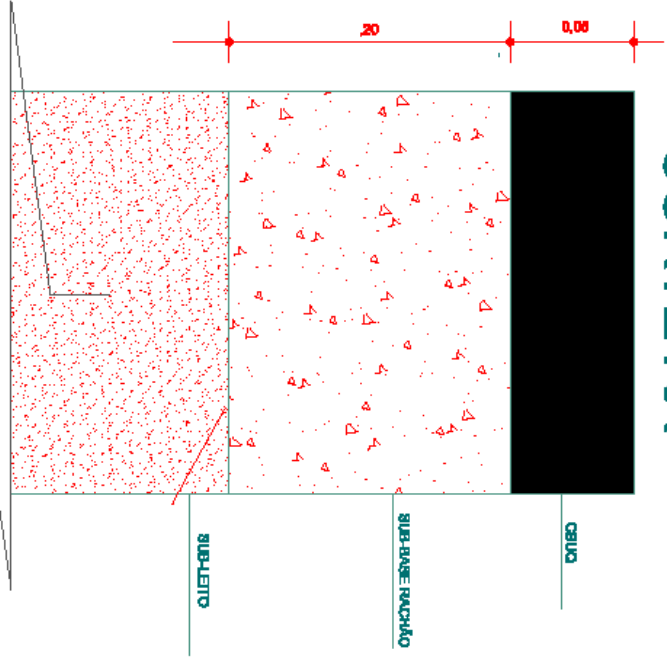
E-mail : supervisores@sfra.com.br / projeto@sfra.com.br
Fone fixo : 051-3202.1414 / 11022

OPERAÇÃO :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ÁREA :	Dobvela
PROJETO :	Rua Carlos Gomes	EXTENSÃO :	1.170,00 m²
PROJETO EXECUTIVO :	Rua Dom de Almeida, Rua 5 de outubro	ESCALA :	1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Rubemir Paolino Saboia	DATA :	Julho 2017
AVISANDO :	Armando Ramaco - Eng. Civil CREA 57.704	REVISÃO :	


07



CORTE AA



SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E OBRAS - QUERQUENHO SUJO




Rua João Mendes nº 1717 - São Francisco de Assis - RS
CET : 07.210-000



E-mail : superintendencia@saofrancisco.rs.gov.br / projeto@saofrancisco.rs.gov.br
Fone fixo : 051-3222-1414 / 11222

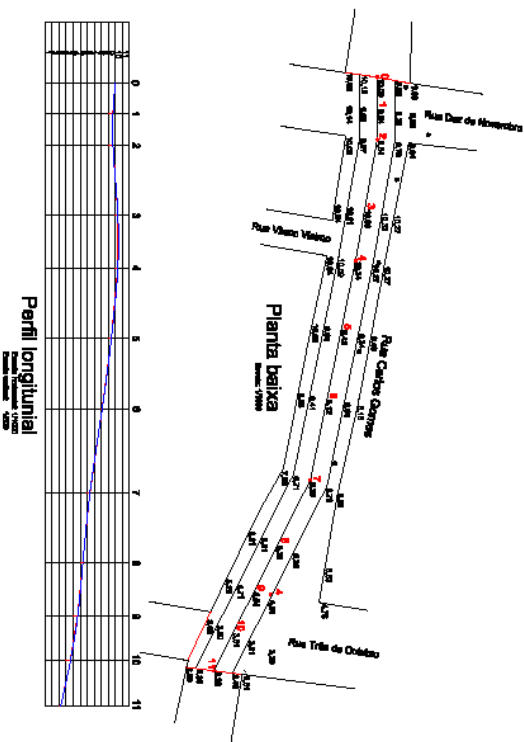
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ÁREA : 1,3770 m²	ÁREA DE OBRAS : 1,3770 m²
LOCAL : Rua Carlos Gomes	DATA : 1 / 10/20	PROPOSTA : 1 / 10/20
PROPOSTA AUTORIZADA : Ruberomar Paulinho Sabbeogo	DATA : Abril de 2017	PROPOSTA : 08
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Arildo Faria - Eng. Civil CRECA 37.704	PROPOSTA : 1 / 10/20	PROPOSTA : 1 / 10/20

"PLANTAS"

RUA: WALTER FERREIRA - (trecho entre a Rua Borges de Medeiros e Treze de Janeiro) por 209,50 metros (2.090,50 m²).



 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS REGIÃO DA LIBERDADE DOS CONDIÇÕES E QUALIDADE DO BAIRRO</p>			
Rua João Moreira nº 1787 - São Francisco de Assis, RS CEP : 97210-000 E-mail : supervisoria@saofrancisco.rs.gov.br / projeto.saofrancisco@gmail.com Fone fixo : 51 3282 1414 / 1122			
CASO 1 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		ÁREA TOTAL : 2.090,50 m²	
TIPO DE OBRAS : Rua Walter Ferreira		ÁREA ÚTIL : 1.170 m²	
TIPO DE OBRAS : Rua Walter Ferreira, Rua 5 de outubro		PERÍMETRO : 1.170 m	
PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO : ASPHALTO		PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO : ASPHALTO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Roberto F. Salgado		PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO : ASPHALTO	
Assis, Francisco - Eng. CIVIL CREA 57.704		PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO : ASPHALTO	
00		00	



Estação	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Quota de projeto (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quota de terreno (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quota de canteiro (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SEÇÃO DE LIBERDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO CIDADÃO

Rua João Mendes nº 1717 - São Francisco de Assis - RS
CEP: 97200-000

Email: engenharia@saofrancisco.rs.gov.br / professor@saofrancisco.rs.gov.br
Fone fixo: (51) 3382-4134 / 11822

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Objeto: Rua Carlos Gomes

Local: Rua Dar de Moura, Bar. 2 de outubro

Área: 1.270 m²

Projeto: 277856401

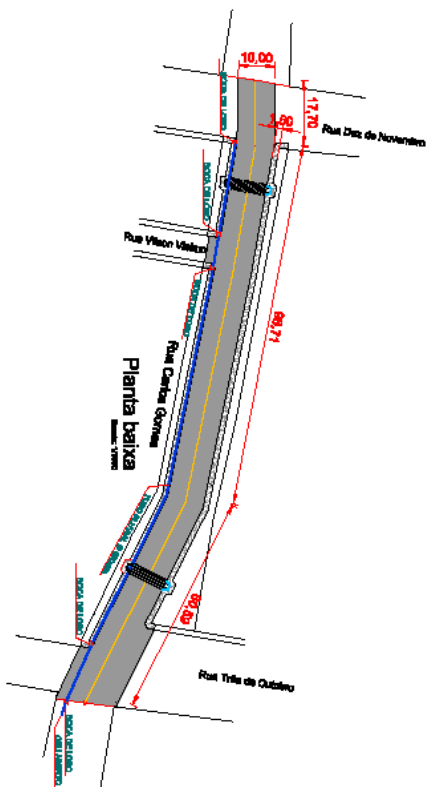
Escala: 1:1000

DNV: Janeiro 2017

Assinado: 

Responsável técnico: **Rubemmar Paulinho Salbego**
Arquiteto Registrado - Eng. Civil CRECA 57.794

01

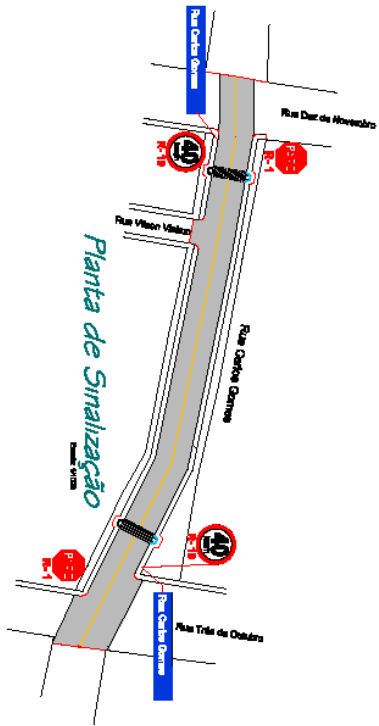


Rua José Mendes nº 1770 - São Francisco de Assis - RS
 CEP : 97.800-000
 E-mail : superfrancisco@brsnet.com.br / profeta_sfrancisco@brsnet.com
 Fone fixo : 51-3282-1414 / 11822

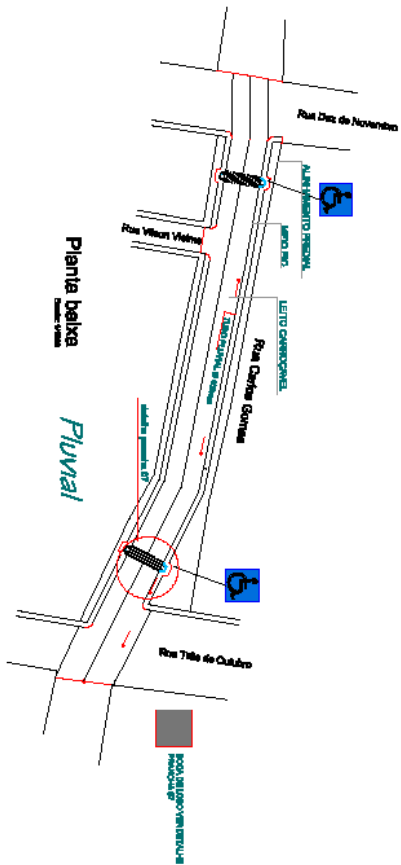


Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ÁREA:	Para Área
LOCAL:	Rua Carlos Gomes	ÁREA:	1.770 m²
PROPOSTA:	Rua Dias de Novais, Rua 2 de outubro	ESTIMATIVA:	
PROPOSTA:		ESTIMATIVA:	
REQUISITOS TÉCNICOS:	Rebater: Pavimento Sábrego Ardo: Fôrmaço - Rng. Civil CREA 37.704	DATA:	11/10/2017
		ASSINADO:	

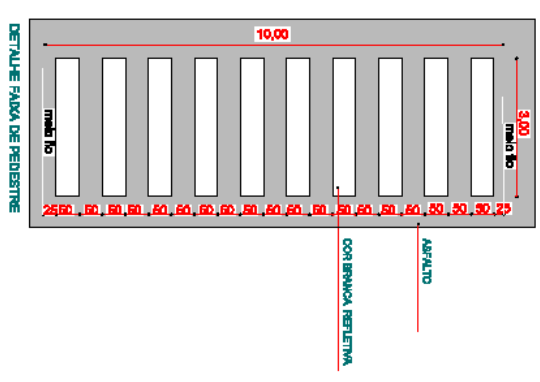
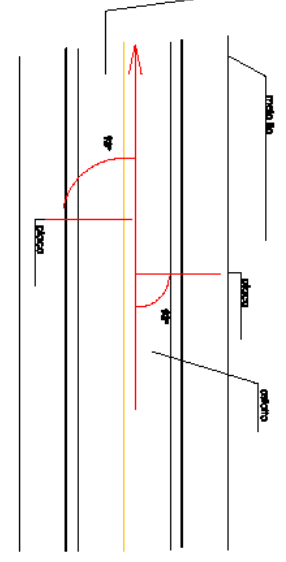
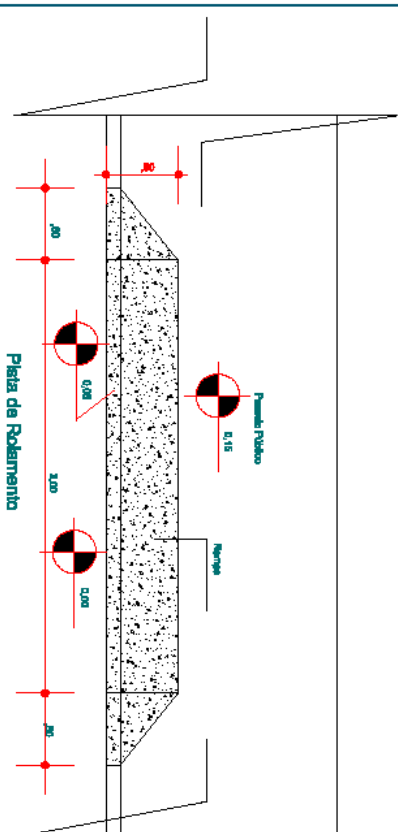
02



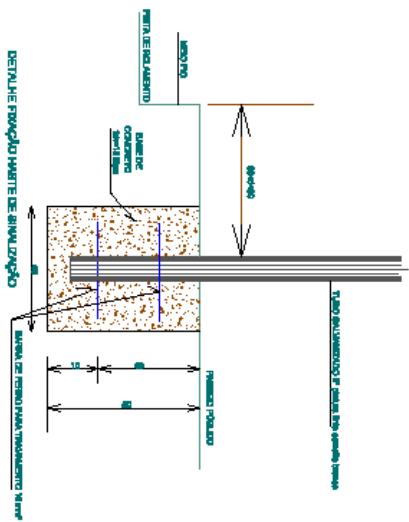
 SÃO FRANCISCO DE ASSIS MUNICÍPIO DE ASSIS - SP - BRASIL			
Rua João Bonafide nº 1117 - São Francisco de Assis - SP CEP : 07.810-000 E-mail : superfaveladoinform@com.br / projeto@sfad.com.br Fone fixo : 051 3282 4184 / 11522			
Nome : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		Área (m²) : 3.270,00	
Local : Rua Carlos Gomes		Situação : Execução	
Projeto : Rua Darci de Aguiar, Rua 5 de outubro		Perímetro (m) : 1.270,00	
Tipo de Material :		Quantidade :	
Responsável Técnico : Rubemir Fuschino Salbego		Matrícula : 1.1020	
Assinatura Técnica : Armando Farnico - Eng. Civil CREA 57.704		Data : Julho 2017	
		Observações :	
		03	



 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BEM-ESTAR, LITURGIA, SOCIEDADE E QUERÊNCIA DO BOM</p>			
Rua João Moreira nº 1775 - São Francisco de Assis - RJ			
CER : 37.870-000			
E-mail : supervisao@saofrancisco.org.br / prefeitura@saofrancisco.org.br			
Fax : 55-202-194.7192			
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ASSUMO :	Pluvial
LOCAL :	Rua Carlos Gomes	ÁREA :	1.770 m ²
PROJETO :	Rua Carlos Gomes, Rua 2 de outubro	PROJETO :	
PROJETO AUTORIZAÇÃO :		ESCALA :	1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Rubemir Paolino Saboigo	DATA :	Junho 2017
	<i>Armando Ferraz - Eng. Civil CREA 97.704</i>	REVISÃO :	
			04



 <p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS SERÇÃO DA LITERATURA RÍO-GRANDENSE e QUEBRANÇA DO SUDOESTE</p>			
Rua João Mendes nº 1131 - São Francisco de Assis, RS CEP : 97201-000			
E-mail : secretaria@litteraria.com.br / prefeitura@litteraria.com.br Site Web : www.litteraria.com.br / www.quebranca.com.br			
Nome : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Endereço : Rua Carlos Gomes	Área : 1,770 m²	Data : 20/05/2017
Local : Rua Duas Nações, Rua 3 de outubro	Município : Assis	Estado : RS	Ano : 2017
Projeto Arquitetônico : Robsonitor Paolisto Schuberg	Projeto Elétrico : Assis Ferraz - Eng. Cmt CREIA 57704	Escala : 1:1000	Folha : 05



DETALHE FIXAÇÃO VIBRTE DE SIMULAZÃO



Trabalho Padronizado de sinalização Padronizada

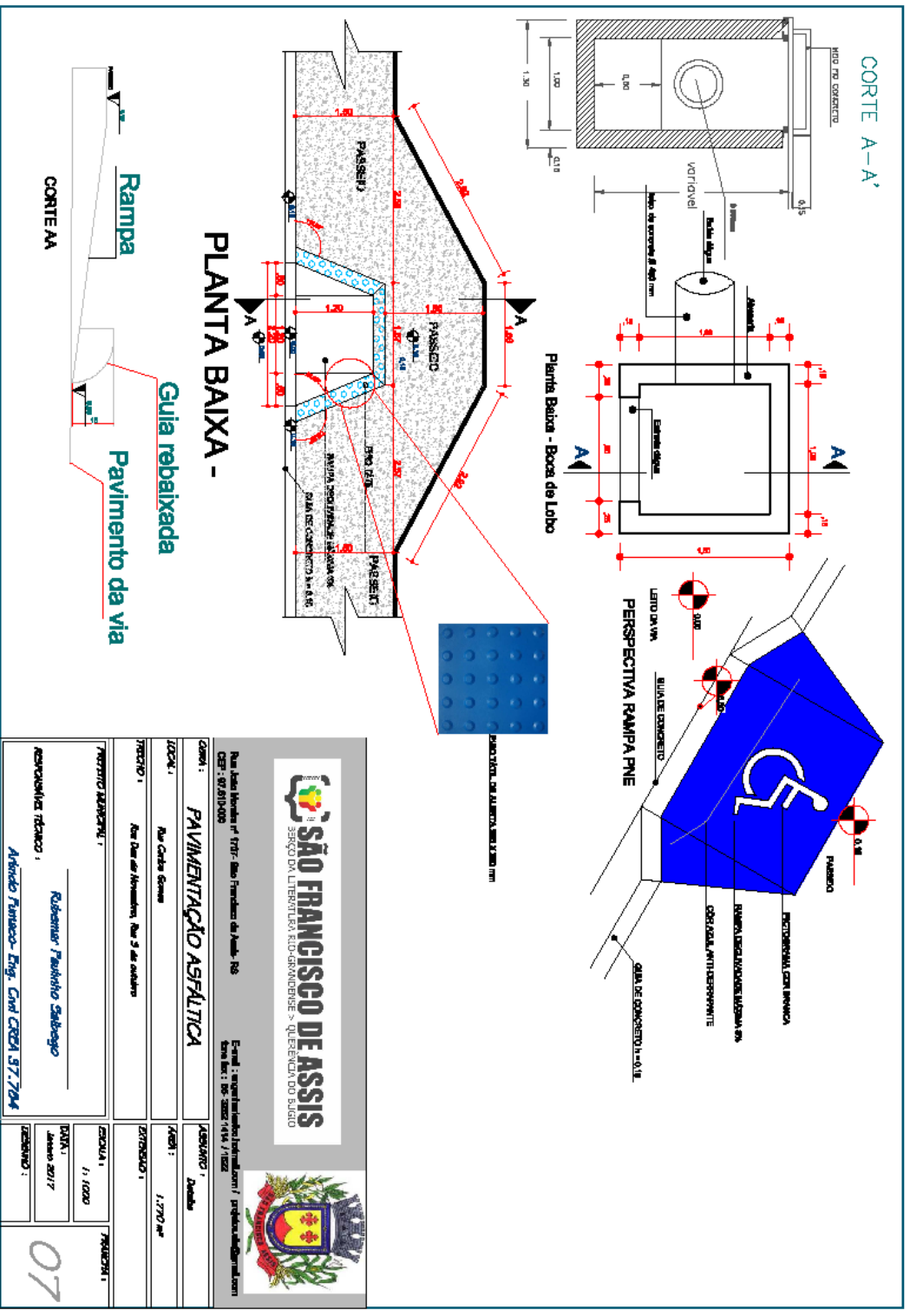


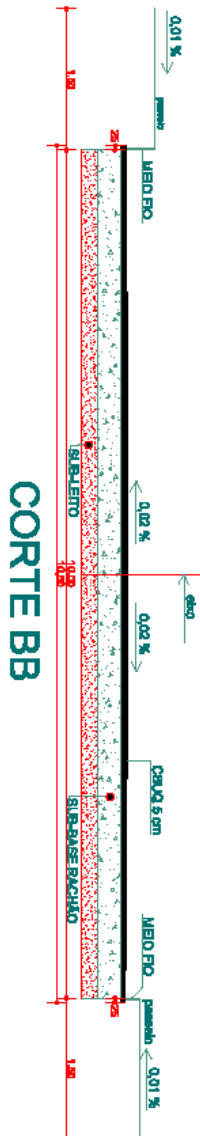
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS



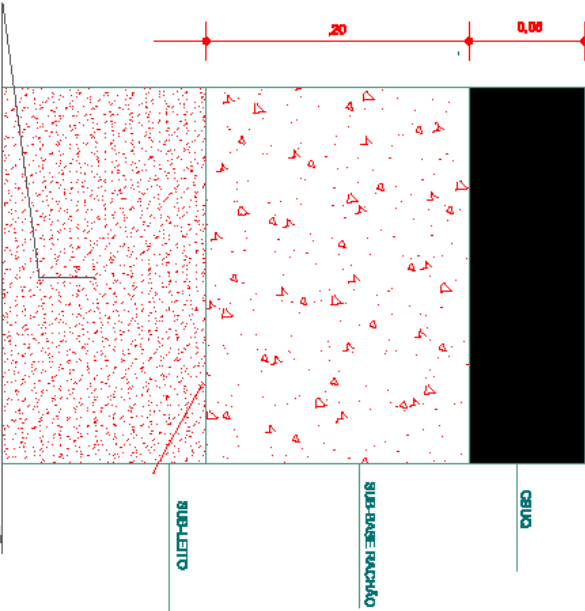
DETALHE FIXAÇÃO PLACA NO PASSEIO


 SÃO FRANCISCO DE ASSIS SEÇÃO DE LICITAÇÃO / CADASTRO DE EMPRESAS - QUEBRANDO BARRIOS			
Rua João Mendes nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP : 97.810-000		E-mail : enq@saofrancisco.rs.gov.br / proj@saofrancisco.rs.gov.br Fone fixo : 51-3222.1414 / 1122	
Nome : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Assinatura : Daniel	Assinatura :	Assinatura :
Local : Rua Carlos Gomes	Área : 1,770 m²	Área :	Área :
Projeto : Rua Doutor Honorário, Rua 3 de outubro	Dst/Resumo :	Dst/Resumo :	Dst/Resumo :
Projeto Substituído :	Escala : 1:1.000	Escala :	Escala :
Responsável Técnico : Rubemmar Paulinho Santiago	Data : Junho 2017	Data :	Data :
Avenida Furtado - Eng. Civil CREA 37.704	Registro :	Registro :	Registro :
			06





CORTE AA



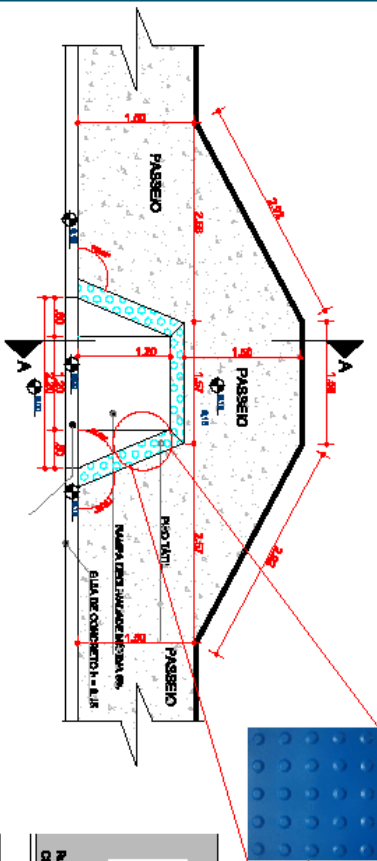
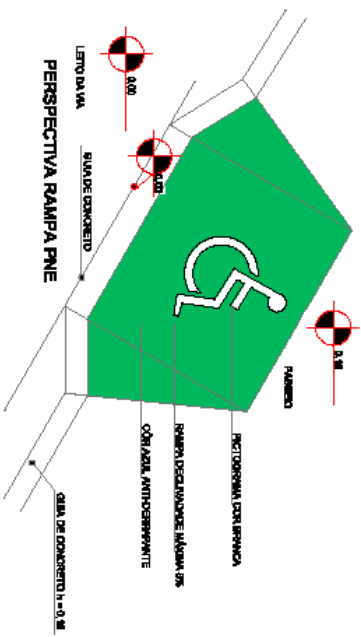


SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SERVIÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE - QUERENÇA DO SÍTIO

Rua João Mendes nº 1717 - Alto Francisco de Assis, RS
 CEP: 97.810-000
 E-mail: orgulhavelocidade@ufrgs.br / projeto.ufrgs@ufrgs.br
 Fone fixo: 51-3282-1914 / 11522

<p>OPERAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</p> <p>LOCAL: Rua Carlos Gomes</p> <p>PROJETO: Rua Carlos Gomes, Rua 3 de outubro</p> <p>PROJETO EXECUTIVO: Rubemir Paulinho Salgueiro</p> <p>responsável técnico: Afonso Fumeco - Eng. Civil CREA 57.704</p>	<p>ÁREA: 1,2770 m²</p> <p>PROJETO: ação programada</p> <p>ESCALA: 1:1000</p> <p>DATA: Janeiro 2017</p> <p>REVISÃO:</p>
---	--


08



PLANTA BAIXA -

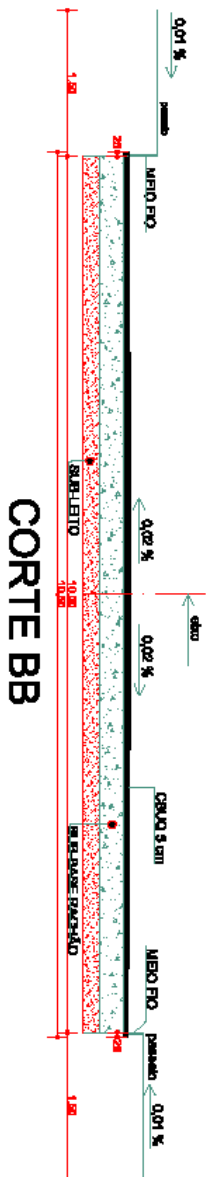


SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SERVIÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE - QUÊRENÇA DO SIGLO

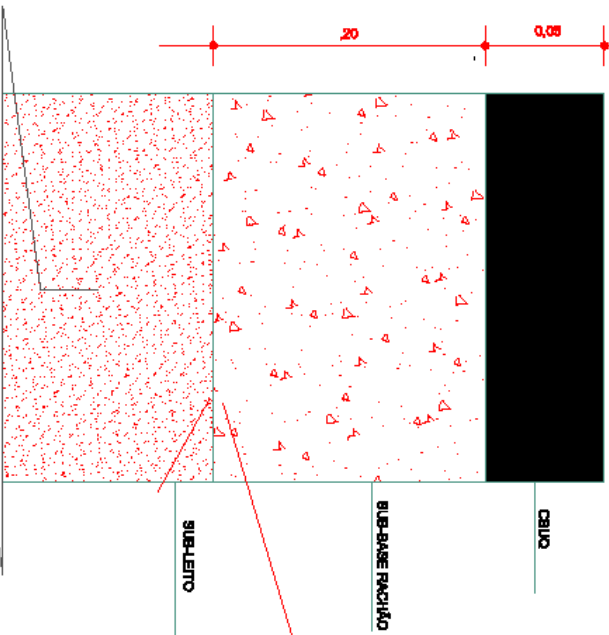



Rua João Heringer nº 555 - Vila Progresso - Assis - RS
CEP: 96.203-950
E-mail: saofrancisco.literatura@riogrande.rs.gov.br
Fone fixo: (51) 3382-1416 / 1422

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		ÁREA: 2,095 m²	PROPOSTA:
Rua Weber - São Ferraz		PROPOSTA: Asp. PVC	
Rua Wilson Kuntzer - Rua Sérgio de Mendonça		PROPOSTA: Asp. PVC	
PROPOSTA APLICADA:		PROPOSTA: Asp. PVC	
Realizar Pavimento Asfáltico		PROPOSTA: Asp. PVC	
REQUISITOS TÉCNICOS:		PROPOSTA: Asp. PVC	
Articulação Técnico:		PROPOSTA: Asp. PVC	
Articulação Técnico - Eng. Civil CREA 37.704		PROPOSTA: Asp. PVC	




CORTE AA





SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SEÇÃO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO SUIÇO



Rua João Bonfatti nº 1701 - São Francisco de Assis - RS
 CEP: 97.810-000
 E-mail: secretaria@portal.ufgma.com / prof@ufgma.com
 Fone fixo: 051-3202-1414 / 1122

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		ÁREA: 2.095 m²	PROJETO: Cante
LOCAL: Rua Nelson Sauer Ferreira		DESCRIÇÃO:	PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO: Rubemir Finkbein Salbego		ESCALA: 1:1000	PROJETO:
REVISÃO TÉCNICA: Arildo Furtado - Eng. Civil CREA 57.704		DATA: Junho 2017	PROJETO:
		PROJETO:	PROJETO:

CONCORRÊNCIA nº 001/2017

(MODELO PLACA DA OBRA)



CMYK:
 C49 M0 Y100 K39

PANTONE:
 Pantone 576 C

RGB:
 R92 G135 B39

CMYK:
 C85 M0 Y100 K55

PANTONE:
 Pantone 7483 C

RGB:
 R0 G98 B39

CMYK:
 C0 M20 Y100 K0

PANTONE:
 Pantone 116 C

RGB:
 R252 G206 B1

- Fonte: Verdana Bold.
- Cor da fonte: branca.
- Espaço entre letras: 0.
- Espaço entrelinhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 ($60 \times 1,2 = 72$).
- Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.
- Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.
- O nome da obra pode ser distribuído em até duas linhas.
- Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até três linhas, mantendo o restante das regras.